



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CTRN - UFCG
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Ramal: 1400
E-mail: direcao.ctrn@setor.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23096.061503/2025-00

EDITAL CONSAD/CTRN Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES
PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE TECNOLOGIA E
RECURSOS NATURAIS - QUADRIÊNIO 2026-2029

A Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Administrativo do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais - CTRN da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no dia 23 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 207 da Constituição Federal, na Lei nº 5.540/1968 com redação dada pela Lei nº 9.192/1995, no Decreto nº 1.916/1996, no art. 32 do Regimento Geral da UFCG, bem como nas Resoluções nº 01/2005, nº 03/2018 e nº 06/2024, do Colegiado Pleno da UFCG, torna pública a abertura das inscrições de candidatos(as) interessados(as) em compor as listas tríplices destinadas à escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do CTRN, para o quadriênio 2026 - 2029.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de escolha dos nomes a serem indicados para composição das listas tríplices destinadas à ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CTRN/UFCG será realizado em reunião extraordinária conjunta do Conselho Administrativo do Centro - CONSAD/CTRN com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/CTRN), devidamente convocada para esse fim. A referida sessão realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2025, em formato presencial, com previsão de início às 9h e encerramento ao término das deliberações.

1.2 O processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do CTRN, define-se como o mecanismo de elaboração e homologação das listas tríplices para os respectivos cargos.

1.3 Este processo tem a participação dos três segmentos que compõem o CONSAD/CTRN e o CEPE/CTRN, a saber, discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as), em consonância com os dispositivos e princípios constitucionais.

1.4 Para o processo de escolha, a Comissão Eleitoral estabeleceu o calendário apresentado no Anexo I.

1.5 A organização e o encaminhamento das listas tríplices serão precedidos de consulta informal à comunidade, sem caráter vinculativo, realizada de forma autônoma, pelas entidades de representação dos três segmentos da comunidade universitária, o Diretório Central dos Estudantes (DCE), o Sindicato dos Servidores Técnico-administrativos da UFCG (Sintesuf) e a Associação dos Docentes Universitários de Campina Grande (ADUFCG), para subsidiar os(as) Conselheiros(as) na definição das referidas listas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via processo, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/UFCG, no período de 25 de setembro a 06 de outubro de 2025, devendo ser utilizado o modelo de requerimento constante no Anexo II e o seguinte tipo de processo: Organização e Funcionamento: Processo Eleitoral de Diretor de Centro, o qual deverá ser encaminhado para a unidade SEI denominada CONSAD-CTRN.

2.2 Poderão candidatar-se à escolha para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), os(as) docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício na UFCG, que atendam às exigências legais e que apresentem a documentação disposta a seguir:

2.2.1 Requerimento indicando o cargo a que pretende concorrer, a ser encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral (Anexo II);

2.2.2 Apresentação do respectivo Currículo Lattes;

2.2.3 Apresentação de Carta-programa;

2.2.4 Apresentação da declaração de aceite dos termos deste edital, conforme Anexo III;

2.2.5 Cópia do diploma de doutorado;

2.2.6 Comprovação de que é docente em efetivo exercício no CTRN; e

2.2.7 Apresentação de solicitação, via processo SEI, Portaria ou Certidão de desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas, que esteja ocupando na UFCG, a partir da data da inscrição de sua candidatura e até o envio, ao Magnífico Reitor, das listas tríplices, conforme calendário estabelecido no Anexo I, ou declaração de que não ocupa cargo administrativo no âmbito da UFCG.

2.3 O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão Eleitoral, que divulgará a relação prévia dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) no portal institucional do CTRN (<https://www.ctrn.ufcg.edu.br>), conforme calendário constante no Anexo I.

2.4. Caberá pedido de impugnação de candidatura, bem como pedido de reconsideração contra indeferimento de inscrição, realizados por meio de processo SEI, até às 23h59min, do dia 09 de outubro de 2025 (horário de Brasília), conforme o calendário apresentado no Anexo I.

2.5 A Comissão Eleitoral publicará os pedidos de impugnação de candidaturas no portal institucional do CTRN (<https://www.ctrn.ufcg.edu.br>), em até um dia útil após o recebimento destes.

2.6 O prazo para apresentação de defesa, por parte da candidatura que sofreu pedido de impugnação, será de até dois dias úteis, conforme calendário (Anexo I).

2.7 A Comissão analisará os pedidos de impugnação e os recursos contra indeferimento, devendo publicar o resultado da análise e a homologação dessas inscrições, de acordo com o calendário (Anexo I).

2.8 É vedada a inscrição de candidatos(as) por procuração.

2.9 O(A) candidato(a) com inscrição deferida poderá requerer reprogramação de férias, não sendo permitida a negativa pela chefia imediata ou autoridade superior.

2.10. Salvo em situação de comprovada força maior, a Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3 DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 O período de campanha eleitoral terá início a partir da publicação da homologação final das candidaturas deferidas e término às 23h59min do dia anterior à reunião extraordinária conjunta do CONSAD/CTRN com o CEPE/CTRN.

3.2 As formas de divulgação das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) poderão ser realizadas individualmente ou por chapas. A apresentação de seus respectivos programas se dará por meio de debates, visitas ou passagens em salas de aula e demais ambientes universitários, distribuição de programas de trabalho, adesivos de uso pessoal, panfletos, bem como por meio de páginas (sites) na Internet, redes sociais, aplicativos de comunicação virtual, SMS e e-mails.

3.3 Os(as) candidatos(as) não poderão fazer campanha durante a reunião extraordinária conjunta do CONSAD/CTRN com o CEPE/CTRN que tratará da organização das listas tríplexes, sob pena de serem retirados(as) do local da reunião.

3.4 A ordem de apresentação dos nomes na Cédula Eleitoral a ser utilizada na reunião extraordinária conjunta do CONSAD/CTRN com o CEPE/CTRN será definida por meio de sorteio, a ser realizado em 20 de outubro de 2025 às 9h, na Diretoria do CTRN-UFCG, facultada a presença dos(as) candidatos(as).

3.5 Os meios de comunicação, os atos da administração, os veículos oficiais, os equipamentos e demais recursos institucionais não poderão, em hipótese alguma, ser utilizados pelas candidaturas durante o processo de composição das listas tríplexes.

4 DA VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLEXES

4.1 Estarão aptos(as) a votar todos(as) os(as) conselheiros(as) do CONSAD/CTRN e CEPE/CTRN, titulares ou suplentes, com portaria de designação vigente, exceto o(a) Diretor(a), o(a) Vice-Diretor(a) e os(as) conselheiros(as) que sejam candidatos(as).

4.2 As votações serão uninominais, devendo as listas tríplexes serem compostas com os nomes mais votados em escrutínio único, no qual cada eleitor(a) votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

4.3 As votações serão abertas, com identificação do voto de cada Conselheiro(a) apto(a) a votar, seguindo um procedimento que evite o viés de apuração concomitante à votação. Uma cabine de votação e uma urna serão disponibilizadas, para que o voto de cada Conselheiro(a) permaneça secreto, até que seja feita a apuração dos votos, após todos(as) os(as) Conselheiros(as) votarem.

4.4 A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais impressas e devidamente identificadas, com carimbo e assinatura. Cada Conselheiro(a) receberá duas cédulas, uma para a votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e outra para a votação no(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a), constando, em sua parte frontal, os nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo(a) Conselheiro(a), na demonstração de sua opção de voto.

4.5 Seguindo a ordem de colocação dos(as) Conselheiros(as) presentes no recinto, cada um(a) será chamado(a) e receberá, da Comissão Eleitoral, um envelope com seu nome, uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

4.6 O envelope do(a) Conselheiro(a) votante deve ser identificado no ato de sua entrega, quando serão entregues, também, uma cédula para cada votação, e será verificado se o envelope se encontra vazio.

4.7 Após a votação do(a) último(a) Conselheiro(a), a Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração dos votos.

5 DA APURAÇÃO DE VOTOS

5.1 Fica facultada, aos(às) candidatos(as), a indicação de um(a) fiscal para atuar em conjunto com a Comissão Eleitoral, durante a apuração dos votos.

5.2 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado válido se contiver apenas um quadrado assinalado em cada cédula, demonstrando a inequívoca opção de voto.

5.3 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado branco quando a cédula não apresentar nenhuma marcação.

5.4 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo quando a cédula apresentar mais de um quadrado assinalado, ou qualquer outra marcação fora dos quadrados existentes, para sinalizar a intenção de voto do(a) conselheiro(a).

5.5 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo caso este(a) manifeste publicamente sua opção de voto durante o processo de votação.

5.6 A Comissão Eleitoral designará um de seus membros para coordenar a apuração dos votos, que solicitará que cada Conselheiro(a) declare seus votos indicados nas cédulas contidas em seu respectivo envelope, ao tempo que a referida Comissão apresentará cada cédula aos(às) fiscais eventualmente indicados(as) pelos(as) candidatos(as).

5.7 Havendo divergência entre o que foi declarado pelo(a) Conselheiro(a) e o que foi assinalado na cédula, será considerada a opção que consta na cédula.

5.8 A votação atribuída a um(a) candidato(a) será computada mediante a soma direta de todos os votos válidos que lhe foram atribuídos.

5.9 Na elaboração das listas tríplices, os nomes dos candidatos(as) escolhidos(as) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) seguirão a ordem decrescente da votação atribuída a cada candidato(a).

5.10. Em caso de empate, para fins exclusivos de definição da ordem de colocação dos(as) integrantes das listas tríplices, será utilizado o critério de maior idade.

5.11. Após a apuração, as listas tríplices, contendo os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), serão encaminhadas ao Magnífico Reitor, conforme calendário apresentado no Anexo I.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em casos de infrações cometidas pelos(as) candidatos(as), conforme previstas neste Edital, qualquer membro da comunidade universitária, devidamente identificado, poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos, juntando provas e solicitando a abertura de investigação para apurar responsabilidades, solicitação esta a ser encaminhada via processo SEI para a unidade denominada CONSAD-CTRN.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ AGNELO SOARES

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AGNELO SOARES, DIRETOR(A) DE CENTRO**, em 24/09/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5859512** e o código CRC **747527D4**.

ANEXO I

CALENDÁRIO

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	24 de setembro de 2025

Período de Inscrições	25 de setembro a 06 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar do deferimento/indeferimento das inscrições	07 de outubro de 2025
Pedido de Reconsideração do Indeferimento de Inscrição	Até 09 de outubro de 2025
Pedido de Impugnação de Candidaturas	Até 09 de outubro de 2025
Resposta ao Pedido de Reconsideração	Até 13 de outubro
Publicação do Pedido de Impugnação	Até um dia útil após o seu recebimento
Apresentação da Defesa ao Pedido de Impugnação	Até dois dias úteis da publicação do pedido de impugnação
Resposta ao Pedido de Impugnação	Até dois dias úteis após a apresentação da defesa
Divulgação do resultado final do deferimento/indeferimento das inscrições	17 de outubro de 2025
Divulgação da listagem nominal dos(as) conselheiros(as) do CONSAD/CTRN e do CEPE/CTRN aptos(as) a participarem da composição das listas tríplices	17 de outubro de 2025
Prazo de contestação pelos(as) conselheiros(as) impedidos(as) de participarem da composição das listas tríplices	Até 20 de outubro de 2025
Sorteio para a organização da Cédula Eleitoral, referente à ordem de apresentação dos nomes para composição das listas tríplices	20 de outubro de 2025
Reunião extraordinária conjunta do CONSAD/CTRN com o CEPE/CTRN especialmente convocada para a composição das listas tríplices	21 de novembro de 2025
Envio das listas tríplices ao Magnífico Reitor	21 de novembro de 2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS - CTRN/UFCG - QUADRIÊNIO 2026-2029

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Considerando o que dispõe o **EDITAL CONSAD/CTRN N° 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais - CTRN da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, referente ao quadriênio 2026-2029, venho, pelo presente instrumento legal, **REQUERER** a

Vossa Senhoria, a minha inscrição para o cargo de _____, nos termos das informações constantes abaixo:

1. CANDIDATURA (NOME FANTASIA)

Nome da Chapa:	
----------------	--

2. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:	
E-mail institucional:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Telefone:
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:
Titulação:	Classe e nível na carreira:
Unidade:	Centro/Campus:
Endereço residencial:	
Cidade:	UF:
Vinculado(a) ao(à) candidato(a):	

3. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Requerimento de inscrição (item 2.2.1) ()
Currículo Lattes (item 2.2.2) ()
Carta-programa (item 2.2.3) ()
Apresentação da declaração de aceitação dos termos deste Edital (item 2.2.4) ()

Cópia do diploma de doutorado (item 2.2.5) ()

Comprovação que é docente em efetivo exercício no CTRN (item 2.2.6) ()

Apresentação de solicitação, via processo SEI, Portaria ou Certidão de desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas, que esteja ocupando na UFCG, a partir da data da inscrição de sua candidatura e até o envio, ao Magnífico Reitor, das listas tríplices, conforme calendário estabelecido no Anexo I, ou declaração de que não ocupa cargo administrativo no âmbito da UFCG. (item 2.2.7) ().

Campina Grande-PB, _____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL CONSAD/CTRN Nº 01/2025

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, que conheço e aceito todos os termos do Edital CONSAD/CTRN nº 01/2025, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais - CTRN da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, referente ao quadriênio 2026-2029.

Campina Grande-PB, _____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente

Referência: Processo nº 23096.061503/2025-00

SEI nº 5859512